

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 69 06

(Declara de utilidade pública a Associação Amigos do Bairro de Vila Moraes e Bairros Confrontantes)

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

saúde e Assistência Social

EGRÉGIO PLENÁRIO:

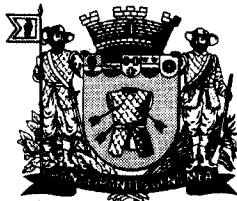
Sala das Sessões, em 01/08/2006
Vereador
2.º Secretário

O presente projeto de lei objetiva declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA MORAES E BAIRROS CONFRONTANTES**, fundada em 01 de Março de 2.003, adquiriu personalidade jurídica em 03 de Abril de 2.003, inscrita no CNPJ sob n.º 05.639.223/0001-17, sem fins lucrativos e de caráter associativo, com sede à Travessa da Rua Francisco Ruiz Pacco, cx. 33 – Vila Moraes, nesta cidade.

Desde sua fundação esta associação de moradores tem se voltado para a administração das partes comuns da Vila Moraes, estudando as condições sociais daquela comunidade e reivindicando junto aos órgãos públicos as melhorias e/ou reparos referentes a sua urbanização e infraestrutura.

Ao longo desse tempo, estive à frente de todas as reivindicações de seus moradores, quer junto ao poder público municipal, estadual e, até mesmo, federal, sendo reconhecida por toda a comunidade como a responsável por todas as conquistas desse bairro. O primeiro objetivo e conquista da Associação foi a criação da Creche Comunitária “Vitória”. Fora isso, desenvolvimento de atividades mensais na comunidade com a participação de outras entidades, recebendo doações de empresas, que

Smith



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



ajudam no custeio de despesas com crianças da creche, distribuição de cobertores e roupas usadas recebidas do Fundo Social de Solidariedade e também distribuição de brinquedos no Natal que são dotados por empresas, além do permanente serviço de orientação aos moradores, a colaboração com órgãos públicos e privados responsáveis pelos serviços de infraestrutura urbana e as ações conjuntas com as várias entidades que atuam na área social em benefício da população.

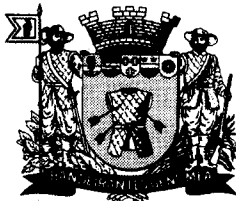
É de suma importância o reconhecimento desta associação como de Utilidade Pública Municipal, face os relevantes serviços que vem prestando à comunidade daquele bairro e bairros vizinhos, sem qualquer discriminação de cor, raça, condição social, credo político ou religioso, conforme se depreende dos Relatórios de Atividades em anexo.

Conforme disposições estatutárias, os membros que compõem a diretoria da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DA VILA MORAES E BAIRROS CONFRONTANTES, não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados junto à mesma, que encontra-se em pleno funcionamento conforme declaração em anexo emitida pelo Delegado de Polícia Titular do 2º DP de Mogi das Cruzes, Dr. Renato de Almeida Barros.

Portanto, na esperança da presente proposta contar com o beneplácito dos Ilustres Pares, é que apresentamos o presente trabalho legislativo, anexando ao mesmo cópias dos documentos exigidos pela Lei Municipal n.º 5.238 de 03 de julho de 2.001 e suas alterações, que tratam da decretação de utilidade pública.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 18 de julho de 2006.

INÊS PAZ
VEREADORA - PSOL



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI N.º 69 /06

(Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos de Bairro da Vila Moraes e Bairros Confrontantes)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DA VILA MORAES E BAIRROS CONFRONTANTES**, com sede e foro na Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito à Travessa da Rua Francisco Ruiz Pacco, cx 33, Vila Moraes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob n.º 05.584.543/0001-17.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 18 de julho de 2006.

**INÊS PAZ
VEREADORA – PSOL**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

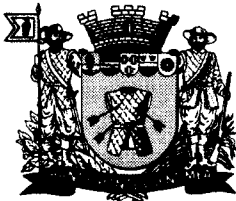
Processo n.º 094 / 2006
Projeto de Lei n.º 069 / 2006
Parecer da A.J. n.º 069 / 2006

De iniciativa legislativa da Ilustre Vereadora **INÊS PAZ**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre **declaração de utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DA VILA MORAES E BAIRROS CONFRONTANTES**.

Instrui a presente proposta, a justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa (**fls. 01 e 02**), **CNPJ (fls. 03)**, **Estatuto Social (fls. 04/10)**, **cadastro de entidades subvencionadas (fls. 11)**, **relatório de atividades (fls. 12/17)**, **declarações (fls. 18 e 19)**, o texto legal a ser votado disposto em **02 (dois) artigos (fls. 20)**, sendo que os documentos juntados preenchem os requisitos exigidos pela Legislação Municipal.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A Associação Amigos de Bairro da Vila Moraes e Bairros Confrontantes, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter assistencial, com sede e foro neste Município, comprovou no Projeto de Lei n.º 069/06, que se encontra devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); tendo adquirido a personalidade jurídica há mais de 02 (dois) anos, que o seu estatuto está devidamente registrado junto ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes, anexo ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, que o exercício de suas atividades estão relacionadas às **áreas social, esportiva, educacional, assistencial, artística, saúde e cultura**, na cidade de Mogi das Cruzes, conforme se encontra demonstrado através dos documentos acostados neste Projeto de Lei de n.º 069/06, gozando a entidade de reconhecida idoneidade, conforme atesta a declaração de **fls. 18**, além do que, seus membros não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados (**fls. 19**). Portanto, os requisitos legais exigidos para a declaração pretendida se encontram presentes e preenchidos.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80, "caput"**, da Lei Orgânica do Município c.c. a **Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001**, sendo que a proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim, por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela lei para a aprovação do **Projeto de Lei n.º 069/06, concluimos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

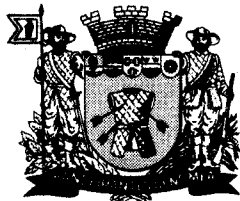
Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 09 de agosto de 2.006.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Assessor Jurídico para Assuntos Legislativos

Visto, de acordo.

Dr. PAULO SOARES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da CJR ao Projeto de Lei n° 069/2006

O Projeto de Lei em destaque de iniciativa legislativa da Nobre Vereadora Inês Paz, dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da **Associação Amigos de Bairro de Vila Moraes e Bairros Confrontantes – ABAVIM**, entidade filantrópica, com sede em nossa cidade, sito na Rua Francisco Ruiz Pacco, cx 33, Vila Moraes, inscrita no CNPJ sob n° 05.584.543/0001-17.

A Autora em a justificativa apresenta os motivos que nortearam a sua iniciativa, bem como os documentos necessários a instrução do processado, onde verifica-se o mérito do mesmo, posto que atende a comunidade mogiana, em especial crianças através da Creche Comunitária Vitória.

Em o Parecer da A. J. n° 069/2006, a douta Assessoria Jurídica relata que a proposta de autoria da Vereadora Inês Paz encontra-se em termos e isenta de óbices de natureza jurídica, razão pela qual conclui pela sua normal tramitação.

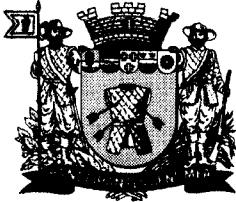
Após o exame dos documentos que instruem o processado e observados os aspectos atinentes à esta Comissão de Justiça e Redação, é o relatório pela **NORMAL TRAMITAÇÃO do PROJETO DE LEI N° 069/2006**, face a ausência de óbices de natureza redacional e jurídica.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 15 de agosto de 2006.

JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA
Presidente – Relator

OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro

BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao PROJETO DE LEI n° 069/2006

De iniciativa legislativa da Nobre Vereadora Inês Paz, o processado em destaque declara de utilidade pública municipal a Associação Amigos de Bairro da Vila Moraes e Bairros Confrontantes, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na Travessa da Rua Francisco Ruiz Pacco, caixa 33, Vila Moraes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n°05.584.543/0001-17.

A proposição vem acompanhada da necessária justificativa de folhas 01 e 02, bem como dos documentos exigidos pela legislação que trata do assunto de folhas 03 a 19.

Após o exame da proposta legislativa a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, em Parecer da A.J. n° 069/2006 relata que a mesma está devidamente fundamentada em dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município bem como que atende as exigências da Lei n° 5.238/01 e posterior alteração, que disciplina a decretação de utilidade pública, no mais que não apresenta óbices jurídicos, sendo que o mérito é de alçada do douto Plenário e dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a mesma for discutida.

De igual conclusão é o parecer da Comissão de Justiça e Redação, que conclui pela sua normal tramitação.

Diante do relatado e após o necessário exame da documentação anexada a proposição e estando, portanto, em termos, é o parecer desta Comissão de Saúde e Assistência Social pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 069/2006.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 23 de agosto de 2006.


AUSTELINO FERREIRA MATTOS
Presidente - Relator


INÊS PAZ
Membro


MARCOS ROBERTO DAMÁSIO DA SILVA
Membro